



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 - Bairro Bangu - Santo André - SP
CEP 09210-580 - Fone: (11) 3356-72-81
proex@@ufabc.edu.br

EDITAL PROEX Nº 042/2015

*PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE BOLSISTAS
E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
ESCOLA PREPARATÓRIA DA UFABC
(COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ATIVIDADES)
EPUFABC 2016*

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 220, de 21 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 13, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas e voluntários para atuarem na **Coordenação e Gestão de Atividades** do Programa Escola Preparatória da UFABC 2016.

1. Do Programa de Bolsas/Voluntários

1.1. Entende-se por bolsista o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista mediante remuneração.

1.2. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista sem remuneração.

1.3. O Programa de Bolsas/Voluntários tem como objetivo dar suporte ao Programa de Apoio a Ações de Extensão de 2016.

1.4. O Programa de Apoio a Ações de Extensão está adequado ao Projeto Pedagógico da UFABC e pretende auxiliar o aluno a tornar-se empreendedor de sua própria formação, ético, pesquisador e constantemente atualizado.

2. Dos Objetivos

2.1. Promover o envolvimento e a cooperação de alunos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os câmpus da UFABC e a sociedade.

2.2. Democratizar o saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.3. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.

2.4. Estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas; promover a formação integral dos alunos e promover a interação dos participantes da ação.

3. Das normas gerais

3.1. As atividades dos bolsistas/voluntários serão de **10 (dez) horas** semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

3.2. Os dias, locais e horários das atividades do bolsista/voluntário serão definidos pelo coordenador da ação, podendo ocorrer aos sábados e domingos, desde que não comprometam suas atividades acadêmicas.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas/voluntários serão definidas, acompanhadas e avaliadas pelo coordenador do programa de extensão.

3.4. A bolsa terá vigência máxima de 12 **(doze) meses**, com início e final indicado no termo de outorga a ser firmado entre o aluno e a Pró-reitoria de Extensão (ProEx).

3.5. As atividades de bolsistas/voluntários poderão ocorrer em qualquer dos câmpus da UFABC e nos locais previstos pela ação.

3.6. A relação entre os bolsistas/voluntários e a UFABC previstas neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

3.7. O bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), a ser paga mensalmente mediante depósito bancário realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.8. **Somente serão efetuados pagamentos em conta corrente individual, aberta em nome do beneficiário da bolsa no Banco do Brasil.**

3.9. Este edital destina-se a alunos regulares da graduação ou da pós-graduação da UFABC.

4. São atribuições dos bolsistas/voluntários

4.1. Executar as atividades propostas pelo coordenador, dentre elas, **auxiliar o coordenador do programa:**

- a) **na coordenação e na gestão de atividades**
- b) **no desenvolvimento e aplicação de aulas;**
- c) **na atuação em monitorias para os alunos do curso;**
- d) **no desenvolvimento, aplicação e correção de processos de avaliação (simulados e redações).**

4.2. Encaminhar à ProEx o relatório parcial e final das atividades.

4.2.1. O relatório parcial e final devem ser enviados com aprovação do coordenador da ação.

4.2.3. Para bolsistas e voluntários cujo prazo de vigência dos termos de outorga e compromisso seja superior a 6 (seis) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial na metade da vigência, a partir da data de início indicada nos termos; e do Relatório Final até o limite de 30 dias após a data de seu encerramento. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento.

Parágrafo único: caso o desligamento do aluno bolsista/voluntário ocorra antes do término previsto pelo termo de outorga/compromisso o referido aluno terá 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

5. São deveres do bolsista

5.1. Informar à ProEx o número da agência e a conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de outorga e quando requisitado.

5.2. Ter ciência do conteúdo da **Resolução nº 124** do ConsEPE, que trata do Programa de Bolsista para Ações de Extensão e cumprir as normas nela previstas e da **Resolução nº 113** do ConsUni, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito do programa.

5.3. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer a Proex para assinatura do termo de desligamento.

6. É dever do voluntário

6.1. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer a Proex para assinatura do termo de desligamento.

7. Da permanência dos alunos bolsistas/voluntários

7.1. A permanência do aluno bolsista/voluntário será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

I Assiduidade nas atividades de bolsista/voluntário;

II Cumprimento das atribuições do bolsista/voluntário;

III Desempenho satisfatório nas atividades de bolsista/voluntário.

7.2. Durante o desenvolvimento da ação de extensão, é vedado ao bolsista receber outro tipo de bolsa, exceto bolsa permanência e/ou bolsa moradia.

Parágrafo Único: neste caso, o bolsista será obrigado a restituir à UFABC os valores recebidos pelo acúmulo indevido de bolsas.

7.3. O bolsista selecionado poderá solicitar o cancelamento do Termo de Outorga e, a critério do coordenador, manter as atividades na condição de voluntário, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

8. Da exclusão do aluno bolsista/voluntário

8.1. A exclusão do aluno bolsista dar-se-a:

I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;

II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;

III quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC;

IV quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do programa;

V quando for constatado acúmulo de bolsas similares concedidas por outros órgãos e/ou com outros programas da UFABC;

8.2. A exclusão do aluno voluntário dar-se-a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

- I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;
- II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- III quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do projeto;

8.3. Caso o coordenador queira desligar o aluno bolsista/voluntário da ação, deverá enviar um e-mail à ProEx (proex@ufabc.edu.br), comunicando o desligamento.

9. Da reposição de bolsistas/voluntários

9.1. Caso haja desistência ou afastamento do aluno bolsista/voluntário a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente pelo aluno voluntário da mesma ação de extensão mediante critério do coordenador;
- b) por qualquer outro aluno inscrito e aprovado no processo seletivo na mesma ação por meio deste edital, se houver, e respeitando-se o que pede o item 12.1 deste edital;
- c) a reposição dar-se-á mediante abertura de um novo edital.

10. Das vagas

10.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para bolsistas e, no máximo, 10 (dez) vagas para voluntários.

11. Da inscrição

11.1. O período de inscrição será de 28 de setembro a 08 de outubro de 2015.

11.2. As inscrições serão efetuadas via e-mail, mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição para Bolsistas/Voluntários na Coordenação e Gestão de Atividades da EPUFABC 2016.](#)

11.3. A inscrição do discente neste programa de bolsas/voluntariados implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

12. Dos critérios para inscrição

12.1. São critérios para inscrição de aluno bolsista:

- I ser aluno de graduação ou pós graduação da UFABC;
 - II estar regularmente matriculado;
 - III não possuir bolsas de outros programas da UFABC, exceto de natureza sócio-econômica e/ou de moradia;
 - IV não possuir bolsas de programas de outras instituições de fomento.
- V ter participado do programa Escola Preparatória da UFABC em edições anteriores.**

12.2. São critérios para inscrição de aluno voluntário:

- I ser aluno de graduação ou pós-graduação da UFABC;
- II ter participado do programa Escola Preparatória da UFABC em edições anteriores.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

13. Da seleção

13.1 Os alunos inscritos deverão, obrigatoriamente, participar de uma entrevista a ser agendada entre os dias 9, 13 e 14 de outubro das 14h às 20h na sala 612-3, do Bloco A do campus Santo André.

13.2. Participarão da seleção apenas os alunos que obedecerem a todos os critérios descritos no item anterior, em especial o de ter participado do programa **Escola Preparatória da UFABC em edições anteriores**.

13.3. Caberá ao coordenador da ação de extensão estabelecer os critérios de seleção e classificação dos alunos inscritos. Dentre esses critérios e de acordo com o artigo 3º do decreto presidencial 7.416 de 30 de dezembro de 2010, o coordenador deve considerar o desempenho acadêmico do candidato bolsista.

13.4. Será responsabilidade do coordenador realizar o processo seletivo dos alunos inscritos em sua respectiva ação no prazo entre **09 a 16 de outubro de 2015**. Deverá, ainda, preencher o [Formulário de classificação de bolsistas e voluntários - ProEx - UFABC](#) indicando a classificação dos alunos bolsistas e voluntários classificados e uma lista de espera dos demais alunos participantes do processo seletivo.

13.5. A divulgação da lista dos alunos selecionados será publicada no dia, **20 de outubro de 2015**, na página da ProEx.

13.6. Após a divulgação da lista dos alunos bolsistas selecionados no programa de extensão, assinarão os Termos de Outorga, impreterivelmente entre os dias **21 a 23 de outubro de 2015**, mediante a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia simples):

- I – RG
- II – CPF
- III – Cartão do banco

Parágrafo único: a critério da Pró-reitoria de Extensão e/ou do coordenador da ação de extensão poderão ser solicitados outros documentos aos alunos bolsistas/voluntários.

13.7. Após a divulgação da lista dos alunos voluntários selecionados no programa de extensão, os mesmos assinarão Termos de Compromisso entre os dias **21 a 23 de outubro de 2015**.

14. Cronograma

Ação	Prazo
Período de inscrição	28 de setembro a 08 de outubro de 2015
Seleção dos candidatos	09 a 16 de outubro de 2015
Publicação do resultado	20 de outubro de 2015
Assinatura do Termo de Outorga e Compromisso	21 a 23 de outubro de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

15. Da Certificação

15.1. Somente após a entrega do relatório final pelo coordenador da ação serão expedidos os certificados para os participantes.

15.2. Somente receberão certificados os alunos bolsistas/voluntários que completarem o tempo previsto no Termo de Outorga/Compromisso.

15.3. O aluno desligado da bolsa/do voluntariado antes do término previsto, receberá uma declaração descrevendo o tempo de participação na referida ação.

16. Das disposições finais

16.1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o presente programa na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

16.2. Este edital é regido pela Resolução CONSEPE nº 124, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta as normas para os Bolsista de Ações de Extensão da ProEx, pela Resolução ConsUni nº 91 que estabelece o valor para bolsas de Extensão a alunos regulares da UFABC e pela Resolução ConsUni nº 113 que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito deste projeto.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê de Extensão Universitária da UFABC.

16.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Pansarelli
Pró-reitor de Extensão